

EDITAL FAPESB 0024/2009

“A ciência do desenvolvimento preocupa-se com dois processos de criatividade. O primeiro diz respeito à técnica, ao empenho do homem de dotar-se de instrumentos, de aumentar sua capacidade de ação. O segundo refere-se ao significado de sua atividade, aos valores com que o homem enriquece seu patrimônio existencial.”

Celso Furtado

EDITAL DE APOIO A EDUCAÇÃO PARA O EMPREENDEDORISMO

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, Fundação de direito público, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, torna público e convoca pesquisadores vinculados às ICTs interessados em submeter propostas para o presente edital.

1. CONTEXTO

As Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs), além das suas funções voltadas à formação de pessoas e à geração e disseminação do conhecimento, podem se constituir em importantes atores no incentivo ao empreendedorismo, geração de conhecimento tecnológico e inovação.

A Fapesb, no âmbito do Programa Empreende Bahia, reconhece a importância das iniciativas que disseminem o espírito empreendedor, e apóia, por meio deste edital, propostas que favoreçam a apropriação de conhecimentos, competências e habilidades dos estudantes de ensino médio, da educação profissional e de ensino superior (graduação e pós-graduação), que contribuam para a disseminação e qualificação do empreendedorismo no Estado da Bahia.

2. OBJETIVO DO EDITAL

O presente Edital tem como objetivo financiar propostas que promovam ações de educação para o empreendedorismo, originadas de pesquisadores vinculados às Instituições

Científicas e Tecnológicas - ICTs localizadas no Estado da Bahia.

3. CARACTERÍSTICAS DO EDITAL

Os projetos de disseminação do empreendedorismo deverão ser submetidos ao Edital, por meio de pesquisadores vinculados às ICTs, podendo ser ou não, executados nas próprias ICTs de vínculo dos proponentes.

Para efeito deste Edital, entende-se como **ICT**, instituição pública ou privada, localizadas no Estado da Bahia, que tenha por missão institucional, dentre outras, realizar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.

As propostas a serem submetidas deverão ter como resultado final a implantação e/ou consolidação de metodologias do ensino do empreendedorismo, no contexto da educação. Assim, os projetos podem ser apoiados em diversas fases, desde que tenham caráter empreendedor, podendo refletir na aplicação de metodologias criadas ou aperfeiçoadas pelos proponentes, bem como na replicação de boas práticas empreendedoras.

No âmbito deste edital, o **espírito empreendedor** é considerado num sentido mais abrangente, promovendo a utilização de conhecimentos, capacidades, atitudes e saberes curriculares, e não apenas restrito à criação e gestão de empresas; e a **educação para o empreendedorismo** é entendida como a associação do conhecimento dos conceitos do empreendedorismo com a criação e a gestão de negócios inovadores.

O presente Edital permite a execução das atividades com foco em diversificados tipos de públicos-alvo, **sendo valorizadas as propostas destinadas aos estudantes de ensino médio, educação profissional, graduação e pós-graduação**, contribuindo para o desenvolvimento do espírito empreendedor nas novas gerações.

4. ELEGIBILIDADE

4.1. Proponentes

- Pesquisadores que possuam vínculo empregatício com ICTs localizadas no Estado da Bahia, denominados de coordenadores do projeto.

4.2. Instituições beneficiadas

- Instituições, localizadas no Estado da Bahia, nas quais serão executados os projetos de educação para o empreendedorismo, podendo ocorrer ou não, coincidência entre a ICT de vínculo do proponente e a instituição beneficiada.

4.3. Limitação da participação em propostas

Cada proposta deverá ser apresentada sob a coordenação de um pesquisador, que será o responsável pela gestão do projeto e aplicação dos recursos e deverá, obrigatoriamente, possuir vínculo empregatício com ICT localizadas no Estado da Bahia.

O proponente deverá indicar em qual instituição do Estado da Bahia será executado o projeto (instituição beneficiada).

Um mesmo proponente poderá submeter até 2(duas) propostas, desde que apresentem metodologias e públicos-alvo diferentes.

Não há veto quanto à submissão de propostas submetidas ao Edital Fapesb -13/2009-Apoio a Educação para o Empreendedorismo, desde que as propostas não tenham sido contempladas.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA AS PROPOSTAS

- As propostas deverão ter como foco principal a implementação de projeto de educação para o empreendedorismo, considerando o processo de inovação e a gestão de negócios inovadores;
- Serão valorizados no julgamento das propostas:
 - ✓ A adequação da fundamentação teórica e da metodologia ao público-alvo proposto;
 - ✓ A adequação da infra-estrutura à metodologia para execução do projeto;
 - ✓ A utilização de indicadores físicos para avaliação dos resultados alcançados;
 - ✓ A metodologia e os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados;
 - ✓ As possibilidades de continuidade das ações após a finalização do projeto e de replicação do modelo em outras instituições, descritas no campo destinado ao futuro do projeto.
- O proponente deverá apresentar no campo destinado aos resultados esperados, os

impactos almejados com a execução do projeto no âmbito marco e micro, inclusive indicando quantitativamente e qualitativamente os benefícios a serem alcançados por meio da execução das ações propostas;

- O proponente deverá apresentar no campo destinado ao histórico das atividades, a descrição da capacidade da ICT no desenvolvimento do programa, informando inclusive sobre cursos de graduação e pós-graduação, grupos de pesquisa e envolvimento em projetos na área de empreendedorismo;
- A proposta deverá conter a descrição da disponibilidade de estrutura física para a implantação do projeto;
- O proponente deverá indicar a instituição para execução do projeto, assim como o público-alvo;
- A metodologia a ser aplicada deve estar descrita na proposta, bem como as atividades a serem executadas para o desenvolvimento do projeto;
- No item relativo à equipe executora deverá ser indicado o número total de profissionais envolvidos nas atividades relacionadas ao projeto, com as suas respectivas funções;
- Preenchimento do formulário *on line*, específico para este Edital, disponível no site da Fapesb (<http://www.fapesb.ba.gov.br>).

6. EQUIPE EXECUTORA

O projeto deverá ser desenvolvido e implementado por uma equipe, denominada de Equipe Executora. Esta Equipe deverá ser composta apenas por pessoas que desenvolvam atividades diretamente vinculadas à execução do projeto, constituída da seguinte forma:

- Coordenador do projeto - pesquisador, com vínculo empregatício com ICT localizada no Estado da Bahia;
- Representante da instituição beneficiada, com vínculo empregatício com a mesma. Caso a ICT de vínculo do proponente coincida com a instituição beneficiada, o representante poderá ser a mesma pessoa;
- Outros membros participantes da proposta que deverão ter as funções e atividades identificadas.

É fundamental que o coordenador do projeto apresente competência e experiência compatíveis com os requisitos necessários à execução do projeto.

6.1. Bolsas vinculadas ao projeto

As bolsas devem ser solicitadas – exclusivamente – para os membros da equipe executora, com exceção do coordenador, representantes institucionais e demais membros que possuam vínculo empregatício, de qualquer natureza. É também vedada a solicitação de bolsas para benefício do público-alvo do projeto.

Não é necessária a indicação do nome do bolsista na fase de submissão da proposta, mas deve ser pré-definida a modalidade e o prazo de vigência, assim como as funções dos bolsistas.

O montante de recursos destinados às bolsas faz parte do orçamento geral do projeto.

Importante: Toda documentação referente à solicitação de bolsas deverá ser entregue à Fapesb **até o dia 10** do mês anterior a sua implementação.

7. RECURSOS FINANCEIROS

Serão alocados para este Edital, recursos financeiros não-reembolsáveis no valor total de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, provenientes da FAPESB por meio da Unidade Gestora 28.700; Fonte 00; Projeto 19.571.293.2623 (Apoio a Projetos de Inovação Visando à Competitividade Empresarial); despesas correntes e de capital alocados no exercício de 2009 e anos subsequentes. Até 10%(dez por cento) destes recursos poderão ser destinados aos custos operacionais com a avaliação e seleção das propostas encaminhadas.

O proponente poderá solicitar na proposta o valor máximo de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Os recursos, exceto aqueles destinados pagamento de bolsas, serão repassados em uma única parcela.

8. ITENS FINANCIÁVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

Os itens abaixo relacionados serão financiados, desde que devidamente justificados pelo proponente, e compatíveis com os objetivos do projeto e do objeto deste edital.

8.1 Despesas de Capital:

- Aquisição de máquinas, equipamentos e outros materiais permanentes;
- Aquisição de material bibliográfico nacional e importado.

8.2 Despesas Correntes:

- Material de consumo (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto);
- Serviços de terceiros (pessoa jurídica). Incluem-se, por exemplo, despesas com consultorias, *softwares*, transportes, alimentações e hospedagens, capacitações, etc.

Importante: Não serão financiados serviços de terceiros (pessoa física) e despesas com combustíveis.

8.3 Bolsas (especificações e requisitos no anexo 1 e demais informações no anexo 2)

- Bolsas de Inovação Tecnológica (ITEC) nos níveis 1, 2 e 3;
- Bolsas de Iniciação Tecnológica (IT) nos níveis 1 e 2;
- Bolsas de Apoio Técnico nos níveis 2 e 3.

8.4. Orientações sobre os recursos solicitados

- Além da seleção das rubricas acima, torna-se necessária a descrição detalhada do item financiável solicitado, no formulário apropriado (formulário *on-line*);
- Podem ser pleiteadas bolsas para membros da equipe executora, desde que se enquadrem nos seus requisitos;
- **Os valores de bolsas, embora depositados diretamente para os bolsistas, fazem parte do orçamento geral do projeto.**
- Após a vigência do projeto, os equipamentos poderão ser doados/cedidos para a ICT vinculada ao projeto, de acordo com o que se estabelece no Estatuto da Fapesb;
- Complementação salarial de pessoal técnico ou administrativo, bem como despesas gerais tais como luz, água, telefone etc, não serão considerados itens financiáveis, podendo constar no projeto como contrapartida institucional.

9. CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas correspondem a recursos financeiros, infraestrutura, bens, serviços e/ou recursos humanos, desde que economicamente mensuráveis e que sejam investidos especificamente para a execução do projeto submetido.

No presente Edital, será obrigatória a contrapartida de 20% do valor total do projeto, podendo esta contrapartida ser concedida pelas ICTs de vínculo do proponente e das

instituições beneficiadas.

Serão admitidas como contrapartidas válidas e valorizadas no julgamento das propostas, os itens a seguir:

9.1. Recursos Financeiros

- Recursos financeiros das ICTs envolvidas;
- Recursos financeiros das instituições beneficiadas;
- Recursos financeiros de outras organizações parceiras da proposta;
- Recursos captados de outras fontes de financiamento.

9.2. Bens

- Equipamentos;
- Outros materiais permanentes.

9.3. Serviços

- Serviços de terceiros (pessoa física e/ou pessoa jurídica).

9.4. Recursos humanos destinados ao projeto:

- Pessoal da(s) instituição(ões) envolvida destinado à execução do projeto contabilizado pelo número de horas disponíveis para o projeto;
- Bolsas fornecidas pela(s) instituição(ões) destinadas à execução do projeto;
- Estágios fornecidos pela(s) instituição(ões) destinados à execução do projeto;
- Cursos de capacitação destinados à execução do projeto.

Os valores monetários dos recursos humanos, apresentados como contrapartidas, devem ser estimados utilizando como base de cálculo a remuneração atual por hora de trabalho da pessoa que irá ser cedida para trabalhar no projeto.

Os itens acima citados deverão ser apresentados de forma detalhada no local correspondente do formulário *on-line*, específico para este Edital.

10. CALENDÁRIO

EVENTOS	DATAS-LIMITE
Abertura do Edital	24/08/2009
Data limite para submissão <i>on-line</i> do formulário específico.	01/10/2009
Data limite para postagem das propostas ao endereço da Fapesb via Postal (Carta Registrada, SEDEX ou outro serviço expresso).	02/10/2009
Divulgação dos resultados*	11/11/2009
Apresentação de recursos à Fapesb	18/11/2009
Contratação dos projetos*	27/11/2009

* Datas podem ser alteradas pela Fapesb sem aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas através de informe divulgado no Portal da Fapesb (<http://www.fapesb.ba.gov.br>).

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos deverão ter prazo de execução de até **18 (dezoito) meses** contados a partir da assinatura do instrumento legal.

12. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A apresentação da proposta deverá conter os itens listados no **Formulário *on-line*** específico para este Edital, conforme etapas 01 e 02, descritas a seguir:

12.1. Etapa 1 - Preenchimento *on-line* dos itens abaixo listados via Portal da Fapesb (<http://www.fapesb.ba.gov.br>) e o devido encaminhamento eletrônico, conforme prazos estipulados no item 10, deste Edital:

- Cadastro *on-line* da ICT de vínculo do pesquisador proponente, caso ainda não tenha cadastro na Fapesb;
- Cadastro *on-line* do coordenador do projeto (pesquisador proponente);
- Cadastro *on-line* de todos os demais membros da Equipe Executora (pesquisadores);
- Cadastro do formulário *on-line* - Edital de Apoio a Educação para o Empreendedorismo.

12.2. Etapa 2 – Além do preenchimento *on-line* da proposta, por meio do cadastro do

formulário on-line, será obrigatório o encaminhamento de 02 (duas) cópias das propostas, devidamente encadernadas **em espiral**, contendo, em cada uma delas, os itens listados a seguir, respeitando **a ordem indicada**.

- Formulário *on-line* impresso – Edital de Apoio a Educação para o Empreendedorismo (o mesmo do preenchimento *on-line*), assinado pelo coordenador do projeto (proponente), pelo representante legal da instituição de vínculo do proponente e pelo representante legal da instituição beneficiada, caso esta não seja a proponente.
- Ofício da ICT de vínculo do coordenador (assinado pelo representante legal) indicando a carga horária que será dedicada pelo coordenador ao projeto;
- Ofício da instituição beneficiada (assinado pelo representante legal) indicando a sua participação no projeto;
- Ofício da instituição beneficiada (assinado pelo representante legal) garantindo as contrapartidas apresentadas, caso estas sejam cedidas por esta instituição;
- Cópia do Currículo Lattes do coordenador do projeto, impressa diretamente da plataforma Lattes;
- Cópia do Currículo Lattes de todos os demais membros da equipe executora;
- Cópia de CPF e do RG do coordenador do projeto;
- Comprovante de residência do coordenador do projeto;
- Cópia do contracheque do coordenador do projeto ou declaração do setor de Recursos Humanos da ICT de vínculo do coordenador, informando tipo de vínculo empregatício do mesmo.

12.2.1. Condições para aceitação das propostas:

- Não será possível a complementação e/ou alteração do formulário *on line* após a conclusão do pedido, ainda que dentro do prazo;
- As 02 (duas) vias das propostas e demais documentos deverão ser encaminhadas encadernadas em espiral, em um envelope lacrado **exclusivamente via Postal** (carta registrada, SEDEX ou outro serviço postal expresso);
- O envelope lacrado contendo as 02 (duas) vias encadernadas em espiral das propostas deve ser identificado conforme descrições abaixo:

Edital Fapesb 0024/2009 - Apoio a Educação para o Empreendedorismo

Pedido: XXXX

Fapesb - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia

Diretoria de Inovação

Rua Aristides Novis, 203, Colina de São Lázaro – Federação

CEP 40.210-720 – Salvador - Bahia

- Apenas serão aceitas propostas que obedecerem ao prazo máximo estipulados neste Edital.

13. ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Enquadramento

Todo projeto apresentado passará por um processo inicial de enquadramento, conforme **anexo 3 – Formulário de Enquadramento de Proposta**, realizado pela equipe técnica da Fapesb. Esse processo de enquadramento tem como objetivo a verificação do atendimento de todos os itens exigidos pelo Edital A apresentação de todos os documentos solicitados é indispensável para essa fase. **Apenas as propostas enquadradas serão julgadas.**

13.2. Análise e Julgamento

Os projetos enquadrados serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

- Mérito e relevância da proposta no contexto dos objetivos do Edital;
- Relevância dos resultados e impactos esperados com o desenvolvimento da proposta;
- Potencial de geração de resultados voltados à gestão e disseminação da educação para o empreendedorismo pelas ICTs;
- Viabilidade do projeto: capacidade técnica, financeira e de infraestrutura da ICT em estruturar e consolidar o seu projeto;
- Contrapartidas oferecidas pelas ICTs, incluindo pessoal do quadro próprio e infraestrutura disponível;
- Consistência e coerência da proposta;
- Adequação do orçamento proposto;
- Adequação do cronograma de execução física;
- Qualificação, competência, adequação e carga horária dedicada ao projeto pelo coordenador, bem como pelos demais membros da equipe executora;
- Capacidade de execução do projeto pelas ICTs participantes;

- Capacidade de participação da instituição beneficiada, no projeto;
- Estratégia de sustentabilidade das ações previstas;
- Possibilidade de continuidade das ações após a finalização do projeto;
- Possibilidade de replicação do modelo em outras instituições.

14. RESULTADOS E CONDIÇÕES DOS APROVADOS

O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da Fapesb cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.

A Fapesb reserva-se ao direito de solicitar aos proponentes aprovados ajustes no conteúdo das propostas, **inclusive nos resultados a serem alcançados e atividades propostas**, bem como realizar ajustes no orçamento do projeto apresentado inicialmente. Nestes casos, a aprovação do projeto fica condicionada à realização dos ajustes solicitados.

15. RECURSOS

Eventuais recursos contra a decisão da Fapesb deverão ser interpostos junto à sua Diretoria Geral, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis após a publicação do resultado. Serão apenas aceitos recursos no caso de a proposta ter sido enquadrada e não ter sido contemplada. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.

16. CONTRATAÇÃO DO PROJETO E REPASSE DE RECURSOS

A formalização do apoio ao projeto dar-se-á através de instrumento legal firmado entre a Fapesb e o coordenador do projeto.

Os recursos referentes às rubricas de despesas de capital e despesas correntes, exceto pagamentos de bolsas, serão transferidos para conta bancária aberta pelo coordenador do projeto (proponente), específica para fins de execução do projeto aprovado.

Caso exista aprovação de bolsas, após a contratação dos projetos, o coordenador será responsável pelo encaminhamento do pedido de implementação das bolsas, respeitando a quantidade e as modalidades aprovadas.

A Fapesb informará aos coordenadores dos projetos aprovados o prazo para seleção e submissão à Fapesb da documentação dos candidatos à bolsa. Caberá à Fapesb a homologação do pedido de contratação dos bolsistas em consonância com as suas normas

e com os termos deste edital.

Nesses casos, o seguinte procedimento será adotado:

- Antes do início das atividades do bolsista, o coordenador apresentará à Fapesb a documentação, que deverá ser entregue **até o dia 10 do mês anterior a sua implementação**;
- A Fapesb realizará a análise da solicitação para identificação do atendimento dos requisitos da modalidade de bolsa e poderá aprovar ou reprová-lo;
- Para cada bolsista aprovado, será elaborado o Termo de Outorga (instrumento para formalização da concessão);
- O pagamento mensal das bolsas será realizado pela Fapesb diretamente aos bolsistas aprovados.

Os contemplados neste Edital deverão se submeter às normas de Prestação de Contas, da Cartilha do Pesquisador, a qual se encontra disponível no portal da Fapesb.

17. ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos aprovados serão acompanhados por técnicos da Diretoria de Inovação da Fapesb, através de visitas *in loco*, pré-agendadas, relatórios técnicos e seminários de apresentação de resultados.

Poderão ainda ser realizadas reuniões entre os atores envolvidos no processo, com o intuito de esclarecimento de dúvidas, troca de experiências, maior articulação entre membros, bem como acompanhamento dos resultados alcançados.

18. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da Fapesb reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos sobre este Edital e informações adicionais sobre o Programa Empreende Bahia, poderão ser obtidas pelo site www.fapesb.ba.gov.br, pelo telefone (71) 3116-7683, pelo e-mail empreendebahia@fapesb.ba.gov.br, ou por meio de visitas pré-agendadas.



Endereço:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - Fapesb Rua
Aristides Novis, 203, Colina de São Lázaro – Federação
Salvador-Bahia

Salvador, **de Agosto 2009**

Dora Leal Rosa

Diretora Geral da Fapesb

ANEXO 1: REQUISITOS DAS MODALIDADES DE BOLSAS

1. INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – ITEC

Destina-se a contribuir para a alocação de recursos humanos **qualificados** em projetos de desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação.

1.1. Requisitos do(a) Candidato(a): INOVAÇÃO TECNOLÓGICA 1 - ITEC 1

- Ter, preferencialmente, titulação de **Doutor**, obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES;
- Ter experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação nos últimos 04 (quatro) anos;
- Dedicar 40 (quarenta) horas semanais às atividades a serem desenvolvidas no projeto;
- Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela Fapesb (à exceção de bolsa de Produtividade de Pesquisa do CNPq ou similar);
- Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza durante a vigência da bolsa;
- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

1.2. Requisitos do(a) Candidato(a): INOVAÇÃO TECNOLÓGICA 2 - ITEC 2

- Ter, preferencialmente, titulação de **Mestre**, obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior;
- Ter experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação nos últimos 02 (dois) anos;
- Dedicar 40(quarenta) horas semanais às atividades a serem desenvolvidas no projeto;
- Não ser beneficiado(a) por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela Fapesb (à exceção de bolsa de Produtividade de Pesquisa do CNPq ou similar);
- Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza durante a vigência da bolsa;

- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

1.3. Requisitos do(a) Candidato(a): INOVAÇÃO TECNOLÓGICA 3 - ITEC 3

- Ter, preferencialmente, titulação de **Especialista**;
- Ter experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- Dedicar 40(quarenta) horas semanais às atividades a serem desenvolvidas no projeto;
- Não ser beneficiado(a) por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela Fapesb (à exceção de bolsa de Produtividade de Pesquisa do CNPq ou similar);
- Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza durante a vigência da bolsa;
- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

1.4. Valores das bolsas

ITEC 1: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

ITEC 2: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

ITEC 3: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

2. INICIAÇÃO TECNOLÓGICA

2.1. INICIAÇÃO TECNOLÓGICA 1 – IT1

Destina-se a alunos de **graduação** ou **profissionais técnicos de nível médio** formados há no máximo 03 anos, para o desenvolvimento de pesquisas voltadas para o desenvolvimento tecnológico ou de inovações, sob a supervisão de um orientador.

2.1.1. Requisitos do(a) Candidato(a): aluno(a) de graduação

- Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar;
- Ter concluído o **2º semestre do Curso de Graduação** (para cursos semestrais) e ter concluído o **1º ano do Curso de Graduação** (para cursos anuais);
- Dedicar, no mínimo, 20(vinte) horas semanais ao projeto;
- Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa;

- Não ser beneficiado(a) por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa da Fapesb.

2.1.2. Requisitos do(a) Candidato(a): profissional técnico de nível médio

- Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar;
- Ter concluído há no máximo **3(três) anos o curso técnico**;
- Dedicar, no mínimo, 20(vinte) horas semanais ao projeto;
- Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa;
- Não ser beneficiado(a) por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa da Fapesb.

2.2. INICIAÇÃO TECNOLÓGICA 2 – IT 2

Destina-se a estimular o interesse para pesquisa, desenvolvimento tecnológico e a participação em atividades de extensão em estudantes de nível médio, preferencialmente de cursos técnicos.

2.2.1 Requisitos do(a) Candidato(a): INICIAÇÃO TECNOLÓGICA 2 – IT 2

- Ter bom desempenho estudantil, evidenciado pelo histórico escolar;
- Dedicar, no mínimo, 12(doze) horas semanais ao projeto;
- Não ser beneficiado(a) por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa da Fapesb.

2.3. Valor da bolsa

IT 1: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

IT 2: R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)

3. APOIO TÉCNICO - AT

Destina-se a apoiar grupos de pesquisa mediante a participação de técnicos engajados no desenvolvimento de projetos de pesquisa. Esta modalidade poderá ser concedida em dois níveis: AT2 e AT3.

3.1 Requisitos do(a) Candidato(a): APOIO TÉCNICO 2 -AT2

- Ter concluído curso de **nível superior**;
- Possuir experiência e conhecimento que permitam o seu apoio no

desenvolvimento do projeto;

- Dedicar 40(quarenta) horas semanais às atividades a serem desenvolvidas;
- Não ser beneficiado(a) por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa;
- Não ter vínculo empregatício durante toda a vigência da bolsa;
- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

3.2 Requisitos e Condições: APOIO TÉCNICO 3 - AT3

- Ter concluído o **nível médio**;
- Ter qualificação que permita o seu apoio em atividades técnicas de nível intermediário e de média complexidade, no desenvolvimento do projeto;
- Dedicar 40(quarenta) horas semanais às atividades a serem desenvolvidas;
- Não ser beneficiado(a) por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa;
- Não ter vínculo empregatício durante toda a vigência da bolsa;
- Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

3.3 Valores das Bolsas

AT 2: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)

AT 3: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

ANEXO 2: DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE BOLSAS

1. REQUISITOS DA INSTITUIÇÃO ONDE SERÃO DESENVOLVIDAS AS ATIVIDADES DOS BOLSISTAS E DO COORDENADOR (ENQUADRA-SE PARA TODAS AS MODALIDADES DE BOLSAS)

No âmbito deste Edital, as atividades dos bolsistas poderão ser desenvolvidas nas ICTs proponentes e/ou nas instituições beneficiadas, contudo deverão ser coordenadas e acompanhadas pelo coordenador do projeto (pesquisador proponente). Estas instituições deverão disponibilizar recursos e condições que garantam o desenvolvimento do projeto de pesquisa, em cujas atividades os bolsistas estarão envolvidos.

2. DURAÇÃO DOS PRAZOS DAS BOLSAS (PARA TODAS AS MODALIDADES DE BOLSAS)

As vigências das bolsas solicitadas deverão ser indicadas, **não devendo exceder, entretanto, o período de execução do projeto**. Nos casos específicos em que se exige que o aluno esteja matriculado, a vigência da bolsa não deverá ultrapassar o limite da sua formação.

3. CÁLCULOS DE VALORES DAS BOLSAS

Os valores das bolsas devem ser calculados pelo número de meses de duração da mesma.

4. SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS

A substituição dos bolsistas indicados apenas será aceita caso exista uma justificativa relevante. O coordenador da proposta deverá encaminhar o pedido de substituição à Fapesb, acompanhado da justificativa, bem como da documentação do novo indicado. A Fapesb realizará a análise do pedido e poderá aprová-lo ou não.

ANEXO 3: FORMULÁRIO DE ENQUADRAMENTO DE PROPOSTA

EDITAL FAPESB 0024/2009 - APOIO A EDUCAÇÃO PARA O EMPREENDEDORISMO

Nº do Pedido:	Ano:	Valor Pedido:				
Coordenador do Projeto:						
Título do Projeto:						
Instituição de vínculo do coordenador do projeto:						
1. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO				S	N	NA
1.1 Material entregue/enviado no prazo estabelecido no Edital FAPESB e via postal						
1.2 Material entregue/enviado em duas vias encadernadas						
1.3 Propostas entregues concluídas (com nº de pedido)						
1.4 Propostas entregues assinadas pelo coordenador						
1.5 Propostas entregues assinadas pelo representante institucional						
1.6 Propostas entregues assinadas pela instituição beneficiada – (em caso da ICT proponente não ser a beneficiada)						
2. DOCUMENTAÇÃO DE ENQUADRAMENTO				S	N	NA
2.1 Ofício da ICT de vínculo do coordenador indicando a carga horária que será dedicada pelo coordenador do projeto (assinado pelo representante legal)						
2.2 Ofício da instituição beneficiada indicando a sua participação no projeto e garantindo as contrapartidas apresentadas (assinado pelo representante legal) - (em caso da ICT proponente não ser a beneficiada)						
2.3 Cópia do Currículo <i>Lattes</i> do coordenador do projeto						
2.4 Cópia do Currículo <i>Lattes</i> da equipe executora						
2.5 Cópia do RG do coordenador do projeto						
2.6 Cópia do CPF do coordenador do projeto						
2.7 Comprovante de residência do coordenador do projeto						
2.8 Cópia do contracheque do coordenador do projeto ou declaração do setor de Recursos Humanos da ICT de vínculo do coordenador, informando tipo de vínculo empregatício do mesmo.						
3. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA ANÁLISE				S	N	NA
3.1 Coordenador participa de até dois projetos						
3.2 A ICT proponente é a beneficiada						
3.3 A proposta solicita o valor máximo de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).						
3.4 A contrapartida é de no mínimo 20% do valor total da proposta.						

Parecer:

ENQUADRADO -

DESENQUADRADO -

Data:

Assinatura Comitê Técnico: _____
